

COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO

CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS ALOCAÇÕES NEGOCIADA DE ÁGUA 2022.2 DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO.

E-mail: cbhsalgado@gmail.com

Site: www.csbhsalgado.com.br

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, incisos I e II da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, A Resolução N° 02, aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual N° 32.470/2017.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Homologar as alocações negociadas de água ocorridas de forma virtual, dos açudes da sub-bacia hidrográfica do Rio Salgado. A saber:
 - I- Açude Cachoeira no município de Aurora;
 - II- Açude Rosário no município de Lavras da Mangabeira;
 - III- Açude Olho D'água no município de Várzea Alegre;
 - IV- Açude Ubaldinho no município de Cedro;
 - V- Açudes Atalho no município de Brejo Santo;
 - VI- Açudes Gomes e Quixabinha no município de Mauriti;
 - VII- Açude Prazeres no município de Barro;
 - VIII- Açude Thomás Osterne no município do Crato;
 - IX- Açude Tatajuba no município de Icó; e,
 - X- Açude Lima Campos no município de Icó.
- **Art. 2º-** Os Açudes Alocados poderão ser operados conforme as vazões médias máximas descriminadas conforme o quadro abaixo:

AÇUDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES NA REUNIÃO DE ALOCAÇÃO	VOLUME NO DIA DA ALOCAÇÃO (%)	ALOCAÇÃO 2022.2	
			VAZÃO MÉDIA MÁXIMA (I/s)	VOLUME MÍNIMO EM 31/01/2022 (%)
ATALHO	18	54,4	600,0	*32,2
CACHOEIRA	20	82,9	65,0	65,1
GOMES	49	42,45	35,0	14,0
OLHO D'ÁGUA	23	96,3	100,0	72,5



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO

CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002

PRAZERES	34	68,1	250	47,5
QUIXABINHA	49	16,2	0,0	11,9
ROSÁRIO	46	99,2	736,0	46,2
TATAJUBA	12	79,2	14,0	51,1
THOMÁS OSTERNE	123	48,4	150,0	27,9
UBALDINHO	27	97,4	35,0	78,9
LIMA CAMPOS	58	52,4	1093	**21,5

^{*}Reservatório recebe aporte artifical do PISF, podendo alterar percentual volumétrico do reservatório ao final da alocação 2022.2.

- **Art. 3º-** A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos COGERH poderá operar os reservatórios com as vazões deliberadas nesta resolução.
- Art. 4º- Os Açudes Atalho poderá operar com uma vazão média máxima de até 600 l/s.
- **Art. 5º** O Açude Cachoeira poderá ser operado com vazão média máxima de até 65 l/s, 45 l/s via adutora para abastecimento público e 20 l/s para liberação no riacho para outros usos.
- Art. 6° O Açude Gomes poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 35 l/s.
- **Art. 7º** O Açude Olho D'água poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, sendo 55 l/s via adutora para o abastecimento público da sede municipal de Várzea Alegre, 25 l/s oriundos dos poços de alívio e 20 l/s para ser liberado pela estrutura de saída no rio.
- Art. 8º- O Açude Prazeres poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 250 l/s.
- Art. 9º O Açude Quixabinha não haverá liberação de água.
- **Art. 10** O Açude Rosário poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 736 l/s, sendo 40 l/s via adutora para abastecimento público da sede municipal de Lavras da Mangabeira e 696 l/s para liberação no riacho para múltiplos usos.

Parágrafo único – A regra de operação do Açude Rosário terá liberações de 05 (cinco) ondas de cheia de 15 dias de duração cada onda, no período de setembro a dezembro de 2022, com indicativo de limite de perenização até barragem da Vila Patos.

- **Art. 11** O Açude Tatajuba poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 14 l/s, deste 4 l/s para o abastecimento público e 10 l/s para outros usos.
- Art. 12- O Açude Thomás Osterne poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 150 l/s.

E-mail: cbhsalgado@gmail.com

Site: www.csbhsalgado.com.br

^{**}Reservatório recebe aporte artifical do Açude Orós, podendo alterar percentual volumétrico do reservatório ao final da alocação 2022.2.

CBHS

COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO

CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002

Art. 13– O Açude Ubaldinho poderá ser operado através da captação média máxima de até 35 l/s via adutora para o abastecimento público da sede Municipal de Cedro.

Art. 14— O Açude Lima Campos terá vazão média máxima de até 1093 l/s, sendo 93 l/s captado na bacia hidráulica pela adutora para abastecimento público da sede municipal de Icó e do distrito Lima Campos, e liberação de até 1000 l/s no perímetro irrigado Icó-Lima Campos.

Art. 15- No caso de haver alteração nas deliberações dessa Resolução, estas serão registradas em ata do CSBH Salgado.

Art. 16- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSBH SALGADO 21 de setembro de 2022.

Wyldevânio Vieira da Silva PRESIDENTE DO CSBH SALGADO Francisco Furtado Guedes SECRETÁRIO DO CSBH SALGADO

E-mail: cbhsalgado@gmail.com

Site: www.csbhsalgado.com.br